



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 803/2006

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE
2006.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Coronel Sapucaia do exercício de 2006, destinados a atender as seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.03.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
33 90 41-00 – Contribuições
33 90.93 00 – Indenizações, Restituições

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 305.006-2 030 – Manutenção do PPI – VS
33 90 14.00 – Diárias de Pessoal Civil
33 90 36 00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoal Física

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.08.2012 – Promoção do exercício Pleno da Cidadania
31 90 04 00 – Contratação por Tempo Determinado

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
08 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244.08.2016 – Manutenção de Programas Assistenciais
31 90.04 00 – Contratação por Programa Determinado
44 90.52 00 – Equipamentos e Material Permanente

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
09 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E INFRA ESTRUTURA
15 451.005 1001 – Expansão da Estrutura Urbana
31 90 04 00 – Contratação por tempo Determinado

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações, dentro dos limites das autorizações já concedidas na Lei Orçamentária, Art. 4º, Parágrafo Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica autorizado a modificação no Programa 10.301.006.2.030 – Manutenção PAB – Variável – PPI/VED para 10 305.006 2.030 – Manutenção do PPI-VS

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 17 de maio de 2006.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação
Em 17.05.2006